SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016.06.09.01-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2016.06.09.01-PMA-DIV**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de alimentação, tipo buffet, na responsabilidade de diversas secretarias do Município de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de Junho de 2016, a partir das 09:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - CE, 09 de Junho de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0C0A1883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, no uso de suas atribuições legais, com vistas a dar início ao procedimento de investidura dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2014 nos respectivos cargos, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** a seguir relacionados, cujos nomes constam na Portaria nº 017/2016/GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, para que compareçam do dia 10/06/2016 até 24/06/2016, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–16:00h, no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, situado na Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2014, além da prestação de Declarações de Acumulação de Cargos e de Bens e Renda.
Os candidatos a seguir relacionados também deverão comparecer no dia 21 de junho do ano em curso para realização do exame médico admissional, que ocorrerá no Hospital Municipal Antonio Roseno, localizado na Rodovia CE 373, KM 26, Antonina do Norte - CE, entre 07:30h e 12:00h, cujo atendimento se dará por ordem de chegada. No ato será exigida a apresentação de documento oficial de identificação com foto.
Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não serão investidos nos respectivos cargos públicos.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 09 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS					
Insc.	**Classificação**	**Nome do Candidato(a) CLASSIFICADO(A)**	**Escrita**	**Experiência/ Títulos**	**Total**
Insc.	**Classificação**	**Nome do Candidato(a) CLASSIFICAVEIS**	**Escrita**	**Experiência/ Títulos**	**Total**
711	2º	Francisco Joelmir Cavalcante	5,25	0,00	5,25

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Insc.	**Classificação**	**Nome do Candidato(a) CLASSIFICADO(A)**	**Escrita**	**Experiência/ Títulos**	**Total**
Insc.	**Classificação**	**Nome do Candidato(a) CLASSIFICAVEIS**	**Escrita**	**Experiência/ Títulos**	**Total**
24	1º	Francisca Luciliana Mendes Vieira	7,00	0,00	7,00

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 09 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:313FE555

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, no uso de suas atribuições legais, com vistas a dar início ao procedimento de investidura dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Conselheiros Tutelares nos respectivos cargos, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A)** a seguir relacionados, cujos nomes constam na Portaria nº 004/2016/GAB, publicada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 11 de janeiro de 2016, para que comparecer do dia 10/06/2016 até 14/06/2016, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–16:00h, no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, situado na Rua João Batista Arrais, Nº 08, Centro, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no processo de seleção, além da prestação de Declarações de Acumulação de Cargos e de Bens e Renda.

O candidato(a) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não serão investidos nos respectivos cargos públicos.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 10 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Classificação	Nome do Candidato(a) CLASSIFICAVEIS
8º	Geruza de Lima Cavalcante

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 10 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:BF6D7547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2016.

EMENTA: DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Antonina do Norte, no uso de suas atribuições consignadas na Lei Orgânica Municipal, etc.
CONSIDERANDO as festividades religiosas oferendada a Santo Antonio Padroeiro do Município de Antonina do Norte;
CONSIDERANDO o período festivo pelo calendário da Igreja Católica de 13 de junho de 2016 feriado em vários Município no Estado do Ceará e em especial o Município de Antonina do Norte;
CONSIDERANDO que alguns órgãos publico/privado facultam a segunda-feira a reiniciaram suas atividade só terça-feira;
CONSIDERANDO o calendário da igreja católica em comemorar o dia de Santo Antonio Padroeiro da comunidade do Município de Antonina do Norte;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no dia 13 de junho de 2016 em decorrência das festividades Católicas em comemoração ao dia de Santo Antonio Padroeiro do Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará.
Art. 2º - A Secretaria de Governo encaminhará aos órgãos públicos cópias deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE -
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, em 09 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:85BE4691

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PAGAR O PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Antonina do Norte - CE nos termos da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Art 2°. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de Antonina do Norte – CE para o exercício de 2016 será de R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais para a formação em nível médio na modalidade normal, prevista no artigo 62 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
§ 1°. O valor do piso salarial profissional nacional fixado no *caput é* o valor referência do vencimento dos profissionais do magistério

público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrâes e bases da educação nacional.

Art. 3°. Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniários, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art 4°. O pagamento do piso salarial a que se refere esta Lei será efetuado na forma de complementação acrescido ao vencimento dos empregados públicos municipais da educação básica, até aquele limite.

Art. 5°. O valor que trata o artigo 2° desta Lei passa a vigorar retroativamente ao dia 02 de janeiro de 2016.

Art. 6°. O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado anualmente no mês de janeiro a partir de 2017.

Parágrafo único. A atualizaçâo de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamentai urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n° 11 .494, de 20 de junho de 2007.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE ANTONINA DO NORTE, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:1F849575

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 514/2016 - 08/06/2016

LEI MUNICIPAL Nº 514/2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, José Ivan Santos Neto, submete à Câmara Municipal de Aratuba, o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Aratuba, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Disposições gerais
VII – Anexo de Metas Fiscais;
VIII – Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2017:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
D – Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.
Art. 3º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria No. 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1º - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.
Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3o – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2014-2017.
Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1º – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:
I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida
§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.
§ 5º - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, visando a compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municipais (SIM),
Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar No. 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3º - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - o resultado corrente do orçamento;
II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017;
§ 4º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2017 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.
Parágrafo Único: Deverão ser divulgados na Internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverá levar em consideração a obtenção de superavit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2016.

§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2017, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.

§ 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2017 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécie;

IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município de Aratuba participe ou venha a participar.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00 e Portaria STN No. 462/2009.

II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

III – a partir do mês de agosto de 2017, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2017 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2016;

os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2017, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54,0 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II – 6,0 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.

Parágrafo Único - Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º. desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar No. 141/2012;
III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV - de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – do orçamento fiscal.
§ 1º - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.
§ 2º - Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2017, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2016, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
§ 1º – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.
§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2016, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 27 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2017, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 29 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.
Art. 31 - No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.
Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.
§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.
§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.
Art. 33 – No exercício de 2017, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.
Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.
Art. 36 – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:
I – os efeitos sócio-econômico da proposta;
II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV – os casos específicos de renúncia de receita.
§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3o - Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.
Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.
Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.
Art. 42 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar No. 141/2012;
as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.
§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
as despesas com Investimentos;
caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias á aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2016 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.
Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.
Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2016, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, de assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.;
Parágrafo Único - O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2017.
Art. 48 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2016, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).
Art. 49 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal, as quais deverão ser contabilizadas no mesmo elemento de despesa que a obrigação principal, nos termos da Portaria Interministerial No. 163/2001 e suas alterações posteriores.
Art. 50 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.
Art. 51 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar No. 101/2000 e em cumprimento ao § 3º. Do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei No. 8.666/1993, devidamente atualizados.
Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:915BEE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 515/2016 - 08/06/2016

LEI MUNICIPAL Nº 515/2016.

Institui a redução de carga horária a servidor que possua sob sua dependência filho natural, adotado ou sob guarda judicial, portador de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de ARATUBA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art. 1º - O servidor público municipal que possua sob sua dependência filho natural, adotado ou sob sua guarda judicial ou qualquer outra modalidade prevista na legislação, portador de deficiência congênita ou adquirida, física ou mental, e que requeira atenção permanente, com qualquer idade, terá sua carga horária semanal prevista efetivamente reduzida à metade, sem prejuízo de remuneração.
§1º - A redução de carga horária de que trata este parágrafo, destina-se ao acompanhamento no tratamento e/ou atendimento às suas necessidades diárias.
§2º - No caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados neste dispositivo, somente a um deles será concedida a redução de carga horária prevista para o acompanhamento, de sua livre escolha.

§3º - O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa do tratamento pertinente.
Art. 2º - Para fazer jus à redução da carga horária, o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) requerimento ao titular ou dirigente do Órgão em que estiver lotado;
b) cópia de certidão de nascimento ou adoção e termo de guarda judicial, conforme o caso;
c) atestado médico ou laudo no qual conste a patologia do filho, explicitando o tipo de deficiência e de dependência, bem como o tempo de tratamento.
Art. 3º - O titular ou dirigente do Órgão a que o servidor estiver lotado encaminhará a documentação à Secretaria municipal correspondente, sendo que esta fará vistas ao serviço médico oficial do Município ou da Região que deverá emitir a sua anuência.
Parágrafo único: De posse da anuência do serviço médico oficial, será expedida portaria onde constará a carga horária que o servidor deverá cumprir junto ao local de trabalho.
Art. 4º - A redução de carga horária será concedida inicialmente pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, desde que sejam apresentados atestados médicos ou laudos de que a deficiência e dependência permaneçam.
Parágrafo único - Quando a deficiência for permanente e tal condição estiver explicitada em laudo médico, ficará o pai ou responsável isento de renovação trimestral.
Art. 5º - A concessão do benefício somente será deferida se houver necessidade exclusiva do servidor público municipal à assistência e se não houver outro familiar disponível para o atendimento do portador de deficiência.
Parágrafo Único: Ficará a critério de a Administração Municipal proceder à investigação e averiguação "in loco" através do serviço de assistência social que emitirá parecer para cada pedido.
Art. 6º - O Poder Público Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei.
Art. 7º- Esta lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:F8FDA1A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6070601/2016 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 23/06/2016, às 08:30h. **OBJETO:** Aquisição de Fardamentos destinados a Equipe de Profissionais do Hospital Dr. Fernando Teles Camilo. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h,

Coreaú-CE., 07/06/2016.

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR
Sec. de Planejamento e Orden. de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:A47BE0FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADA:
- FABIANO TIZOLIN LOPES
- JOSÉ EURIPEDES DE LIMA
- LOURISVALDO SOARES DE AQUINO
- JOSÉ DE NAZARE AZEVEDO
- ANTONIO CANDIDO DA SILVA
- ADRIELE ALVES MARQUES
- FRANCISCO VALDIR XIMENES GOMES
- ANTONIO BRAYNER LOPES
- AURIVAN PEREIRA DA COSTA
- FRANCISCO IRAN DE SOUZA NUNES
- ELIANE FERREIRA PORFIRIO
- ANGELITA ALVES DE MENDONÇA
- ADEMAR ARAGÃO ALVES FILHO
- HANES CLAY ALVES DE MENDONÇA
- FRANCISCA MESQUITA DE ARAÚJO PASOS
- JOSÉ IX CAETANO
- EDGAR RODRIGUES MELO
- ANTONIA FLAVIA MESQUITA TELES
- CARLOS ANDRE FARIAS PAIVA
- MARIA IVANEIDE DE SOUSA
- ANTONIA REGIANE CHAVES
- MARIA CLEDIA BEZERRA MATOS

VALOR:
- R$ 19.912,20
- R$ 19.982,05
- R$ 19.995,00
- R$ 20.000,00
- R$ 19.977,90
- R$ 19.995,00
- R$ 19.910,20
- R$ 19.988,90
- R$ 19.986,10
- R$ 19.967,60
- R$ 17.168,00
- R$ 19.910,20
- R$ 19.986,00
- R$ 19.976,85
- R$ 19.912,20
- R$ 19.806,00
- R$ 18.210,00
- R$ 19.890,00
- R$ 19.982,05
- R$ 20.000,00
- R$ 20.000,00
- R$ 19.700,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- GARANTIR A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO AGRICULTURA FAMILIAR.
-04.04.12.306.0037.2.019
- 33.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS

CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ASSINADAS PELAS CONTRATADAS: SUPRA MENCIONADO
DATA DE EMISSÃO: 19/02/2016

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:932F879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: JOTAMAQ SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES GAMELEIRA-SANTA TEREZA E LAJEIRO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Valor: R$ 73.829,30 (Setenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 10/03/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá – **DOMINGOS RAMOS FELINTO** - Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos. Pela Contratada: **JOTAMAQ SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - ME**, José Welton Melo Oliveira
- Administrador.

Croatá - CE, 10 de Março de 2016.

DOMINGOS RAMOS FELINTO
Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E7AEE945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratado: POSTO NEVES E VIANA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO EM DOMICÍLIO DETERMINADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, POR MEIO DA RESOLUÇÃO DE Nº 019/2015 – CMS.
Valor: R$ 33.500,00 (**Trinta e três mil e quinhentos reais**).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 25/02/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá: **CLAUDIOMIRO OLIVEIRA HOLANDA** - Secretário de Saúde. Pela contratada: **LOCMED HOSPITALAR LTDA** - Carlos Alberto Mendes Sousa – Representante.

Croatá - CE, **25 de Fevereiro de 2016.**

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA HOLANDA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:410E598D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0605.01/16 - SMAG

***ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL* (RESCISÃO CONTRATUAL) – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0605.01/16 - SMAG**. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de implantação e locação de sistema com gerenciador de conteúdo para o Portal/Site, com hospedagem, atualizações e adequações para o atendimento a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) para a Prefeitura Municipal de Fortim/CE**; CONTRATADO:** BLV SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO**: 06 de Junho de 2016**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **VAN THIEU DE LUCENA BRITO**.

Fortim – CE**,** 09 de Junho de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretaria de Administração Geral e Finanças;

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:900B07C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3005.01/2016 - SRP

I – ORGÃO GESTOR*:** Unidades Administrativas do Município de Fortim – CE. ***II: EMPRESAS FORNECEDORAS: GRAFICA CENTRAL LTDA; FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME. ***III: OBJETO:*** A presente Ata tem por objeto o RP, visando futuras e eventuais Aquisições de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias de Administração Geral e Finanças, Gabinete da Prefeita, Turismo e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Município de Fortim, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 0405.01/2016 - PMF, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar. ***IV. EMPRESAS E LOTES:*** **GRAFICA CENTRAL LTDA; ITENS: 02** (boletim de atividades econômicas), R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos); **03** (boletim de cadastro imobiliário) R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos); **07** (cartão de visita), R$ 0,09(nove centavos); **08** (convite), R$ 0,39 (trinta e nove centavos); **09** (crachá), R$ 0,30 (trinta centavos); **11** (impressão a laser t/A3), R$ 1,80 (um real oitenta centavos), **12** (impressão a laser t/A4), R$ 0,80 (oitenta centavos), **14** (impressão digital em lona m²), R$ 14,00 (quatorze reais); **19** (papel timbrado), R$ 4,00 (quatro reais); **20** (pedido de parcelamento), R$ 5,00 (cinco reais); **25** (Xerox), R$ 0,09 (nove centavos). **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA ME; ITENS**: **01** (auto infração da Sec. de Finanças), R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); **04** (capa de processo cores variadas), R$ 0,07 (sete centavos); **05** (carimbo automático), R$ 15,00 (quinze reais); **06** (carimbo de madeira), R$ 6,00 (seis reais); **10** (folder's informativo colorido), R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **13** (impressão digital em adesivo m²), R$ 15,00 (quinze reais); **15** (impressão digital em PVC 2mm), R$ 40,00 (quarenta reais); **16** (laudo), R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos); **17** (ordem de abastecimento), R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **18** (panfletos variados modelos), R$ 28,00 (vinte e oito reais); **21** (placa de metalon), R$ 60,00 (sessenta reais); **22**

(requisição de material G), R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); **23** (requisição de material M), R$ 4,00 (quatro reais); **24** (serviço de fiscalização municipal not/intimação), R$ 3,80 (três reais, oitenta centavos)**. *V. MODALIDADE*:** Pregão Presencial nº 0405.01/2016 - PMF. ***VI. VALIDADE DA ATA*:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. ***VII. DATA DA ASSINATURA:*** 30/05/2016. ***VIII. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO*:** Secretaria de Administração Geral e Finanças do Município de Fortim – CE.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:5CDCF538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0906.01/2016 – SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **28 DE JUNHO DE 2016,** as **09h30min**, estarão abrindo licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0906.01/2016 – SMDU,** cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE PONTAL DO MACEIÓ NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro –

Fortim/CE.09 de Junho de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:81577F95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE JUNHO DE 2016.

Nº 78/2016 que autoriza pagamento de meio diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **ATALO ALVES MELO,** Agente de Segurança Patrimonial, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade de Ipu– CE no dia 09 de junho de 2016, acompanhando o paciente Francisco Honório Alves de Oliveira para o Hospital Municipal Dr. José Evangelista Oliveira na cidade de Ipu-Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil –003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2E3E9840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE JUNHO DE 2016.

Nº 077/2016 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 09 de junho de 2016, levando a paciente Inara Paiva Oliveira para a Clinica Trajano Almeida em Fortaleza- Ce e buscar a paciente Jandira Kátia Alves Melo no Hemoce em Fortaleza- Ce para Groaíras – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041– Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:B3D5369D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 /2016

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA**, servidor público municipal, matrícula 1401, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de **Educação** deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** , **por motivo de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço público de n° 6138918766**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do servidor acima nominado de suas funções do cargo de **PROFESSOR,** lotado até então na Secretaria de **Educação** deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de MAIO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A9D9FD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – O Fundo Municipal de Educação do Município de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 2305.01/2016: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.361.1205.2053. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Locação de um veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água potável para consumo humano destinado às escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADO:** FRANCISCO SILVANO BARROSO MAGALHÃES. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia-CE, 08 de junho de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:739B9832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015. SEGUNDA CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015.
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos aprovados/classificados, no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina - CE, tendo em vista a ausência injustificada dos convocados(as), mencionados (as), em conformidade com o Edital de Convocação 01/2016, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 01/2015, relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Da entrega de documentos:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 10/06/2016 a 10/07/2016, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos ou junto ao Gabinete da referida Secretaria, situada a Rua Moises Aarão S/N, Centro, Ibiapina-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 01/2015.

1.1. Por ordem de chegada os candidatos serão atendidos limitando-se à capacidade de atendimento da Secretaria de Administração e Finanças.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Ibiapina-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Dos Exames Médicos:

2.0 Os candidatos deverão comparecer ao Centro de Saúde Márcio Fernandes, situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina - CE período de 10/06/2016 a 10/07/2016, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, a fim de serem submetidos, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Ibiapina-CE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no referido edital que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO

3. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Ibiapina – Ce **www.ibiapina.ce.gov.br, http://www.consep-pi.com.br/concurso/C0NCURS0-PUBLIC0-MUNICIPAL-DE-IBIAPINA-CE/96/** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiapina – Ce .

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ibiapina, 08 de Junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADEDE EXERCÍCIO

003 - MOTORISTA (HABILITAÇÃO CARTEIRA "D"				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
013	Aprovado	993	ANDRE LUIS DE LIMA PEREIRA	80,00
014	Aprovado	951	JOSE RICARDO DE FREITAS	80,00
015	Aprovado	939	JOSE MARCIO ROCHA LINHARES	80,00

023 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO PINDOBA)				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
032	Classificado	1.109	SAMARA LIMA DA SILVA	74,00

023 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
031	Classificado	1.121	MARIA ENEIDA DANTAS	74,00

024 - PROFESSOR FUNDAMENTAL I				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
031	Classificado	1.350	NATALIA GOMES DE MATOS MACHADO	72,00

025 – PROFESSOR FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS EXATAS) - DISTRITO DE PINDOBA				
Classificados	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
003	Classificado	1.530	EDGAR FRANKLIN DE VITERBO	67,00
004	Classificado	1.500	RENATO BESERRA KATO	66,00

026 – PROFESSORFUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS HUMANAS)				
Classificados	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
002	Classificado	1.570	PAULO REVERTON COSTA CAVALCANTE	68,00

Ibiapina, 08 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina-CE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;

V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc.);

XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);

XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);

XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;

XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);

XVIII. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;

XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma completo com plaquetas; b) coagulograma completo ; c) ureia; d) creatinina; e) ácido úrico; f) glicemia de jejum; g) sumário de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; f) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.

XX. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;

XXI. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

Ibiapina, 08 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:27BA282F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015. SEGUNDA CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015.
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos aprovados/classificados, no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina - CE, tendo em vista a ausência injustificada dos convocados(as), mencionados (as), em conformidade com o Edital de Convocação 01/2016, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 01/2015, relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Da entrega de documentos:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 10/06/2016 a 10/07/2016, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos ou junto ao Gabinete da referida Secretaria, situada a Rua Moises Aarão S/N, Centro, Ibiapina-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 01/2015.

1.1. Por ordem de chegada os candidatos serão atendidos limitando-se à capacidade de atendimento da Secretaria de Administração e Finanças.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Ibiapina - CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Dos Exames Médicos:

2.0 Os candidatos deverão comparecer ao Centro de Saúde Márcio Fernandes, situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina - CE período de 10/06/2016 a 10/07/2016, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, a fim de serem submetidos, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Ibiapina-CE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no referido edital que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO

3. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Ibiapina – Ce **www.ibiapina.ce.gov.br, http://www.consep-pi.com.br/concurso/C0NCURS0-PUBLIC0-MUNICIPAL-DE-IBIAPINA-CE/96/** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiapina – Ce .

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ibiapina, 08 de Junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADEDE EXERCÍCIO

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
005	Classificado	1.869	FRANCIMEIRE PAIVA DE LIMA	66,00
006	Classificado	1.887	KEILA MELO LOPES DO NASCIMENTO	64,00

011 – PROTETICO				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
002	Aprovado	1.612	MARIA SARONY ARAUJO SILVA	60,00

013 – CIRURGIÃO DENTISTA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
005	Classificado	318	ANDRÉ SOUZA DE AGUIAR	72,00

Ibiapina, 08 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;

V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc.);

XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);

XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);

XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;

XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);

XVIII. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;

XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma completo com plaquetas; b) coagulograma completo ; c) ureia; d) creatinina; e) ácido úrico; f) glicemia de jejum; g) sumário de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; f) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.

XX. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;

XXI. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

Ibiapina, 08 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CCE0A4AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2016 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2016
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015.

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM NOMEADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados (as) os candidatos (as) abaixo nominados, devidamente habilitados, e, após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais em conformidade, com o Edital de Convocação 001/2016, e, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 01/2015, a comparecerem, **IMPRETERIVELMENTE,** sob pena da punição prevista na lei 470/2010 o direito a nomeação nos termos da lei 470/2010,(Estatuto dos Servidores Municipais de Ibiapina), no dia 15 de junho de 2016, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs no Setor de Recurso Humanos, (Paço Pedro Aragão Ximenes), deste Município, situada à Rua Moisés Aarão, S/N, Ibiapina–CE, para assinarem os respectivos termos de nomeação e, conseguintemente, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados(as), nos termos da tabela abaixo.
O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Ibiapina – Ce - **www.ibiapina.ce.gov.br, http://www.consep-pi.com.br/concurso/C0NCURS0-PUBLIC0-MUNICIPAL-DE-IBIAPINA-CE/96/** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiapina – Ce.
É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

002 –MOTORISTA (HABILITAÇÃO CARTEIRA "B")				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	726	CARLOS ROGERIO SILVA DE SOUSA	98,00

003- MOTORISTA (HABILITAÇÃO CARTEIRA "D")				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
002	Aprovado	902	DIEGO HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA	90,00
003	Aprovado	1.946	EBERTON JONAS COUTINHO	88,00

006 – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	274	PATRICIA FERREIRA DAMASCENO	66,00
002	Aprovada	273	MARIA JOSENIRA PEREIRA DE BRITO	66,00
003	Aprovada	278	AURINETE GOMES ARAUJO	60,00
004	Aprovada	276	THAINA TAIS DAMASCENO DA SILVA	60,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	2.193	VICTOR DE OLIVEIRA E SILVA	72,00
003	Aprovado	1.811	JORLENO FERREIRA DA SILVA	70,00
004	Aprovado	1.875	FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO SILVA	70,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –POSTO DE CAIÇARA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	1.976	VALDECI NONATO SILVA JUNIOR	60,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM – POSTO DE COCAL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.856	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	60,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM – UBS PEDRINHAS				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	1.973	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FREIRE	80,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –UBS SÃO JOÃO				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	2.200	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	62,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –UBS BETANIA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.837	ANTONIA CELIA JORGE FURTADO	70,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –UBS ARAÇAS				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	1.807	WENDELL WESLEY DA COSTA CAVALCANTE	70,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –UBS ALTO LINDO				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.898	ERICA PORTELA CUNHA	62,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM –UBS PARATIBE				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.981	EDEVANNI AMARO DA SILVA	70,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM – UBS PINDOBA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.841	LAIS SOARES MENESES	64,00

010 – TECNICO EM ENFERMAGEM – UBS PITUBA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.835	CAMILA SOUSA PASSOS RODRIGUES	62,00

011 – PROTETICO				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.613	VERONICA CARVALHO DE ALCANTARA	62,00

013 – CIRURGIÃO DENTISTA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	307	CAIO FILIPE SANTOS SILVA	78,00
002	Aprovada	304	MORGANA MARIA ROCHA PONTE	78,00
004	Aprovado	311	ALEX IBIAPINA PORTELA	72,00

017 – FARMACEUTICO - HOSPITAL				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	358	PEDRO LENO NEGREIROS DE OLIVEIRA	54,00

021 – NUTRICIONISTA – ATENÇÃO BÁSICA				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovada	1.021	MICHELLY SAMPAIO MARQUES	72,00

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO SECRETARIA DE DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - MOTORISTA (HABILITAÇÃO – CARTEIRA "B")				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
002	Aprovado	821	SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS	98,00

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

004 – AGENTE DE TRÂNSITO				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	61	RICARDO GUILOUSKI	86,00
002	Aprovado	64	SAMUEL JONATAS ARAUJO	86,00
003	Aprovado	63	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	86,00
004	Aprovado	24	RAUL GOMES LINHARES	86,00

007 - FISCAL DE OBRAS				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	2.131	JOSE ALEX DE SOUSA COSTA	82,00

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007- FISCAL DE TRIBUTOS				
Classificação	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total**
001	Aprovado	490	ANDRE LUIS AGUIAR MALTA	94,00

Ibiapina, 08 de junho de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal
Ibiapina - CE

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:18D8D61B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-007/2016-SAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS,** SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA QUE NO **DIA 22 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 09 DE JUNHO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A43F3F7C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-004/2016-SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOS FEIRANTES, REFERENTE AO PT 1026871-28, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
EMPRESA HABILITADA: **INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS SANTA ROSA,** inscrita no **CNPJ** sob o número **63.474.795/0001-90;**
EMPRESAS INABILITADAS: RN ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no **CNPJ** sob o número **11.477.070/0001-51; B&M2 CONSTRUÇÕES, EMPRENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO 13.324.858/0001-53; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA - ME,** INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO **10.385.224/0001-12,** CONFORME ATA CIRCUNSTANCIADA, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE. IGUATU-CE, 08 DE JUNHO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FE558AA0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-005/2016-SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A IGREJA DE NOSSA SRA. SANTANA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO PT 1018551-48, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
EMPRESAS HABILITADAS: **A L TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 69.374.585/0001-06; RN ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA EPP,** INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO **11.477.070/0001-51;**
EMPRESAS INABILITADAS: B&M2 CONSTRUÇÕES, EMPRENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO 13.324.858/0001-53; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA - ME,** INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO **10.385.224/0001-12,** CONFORME ATA CIRCUNSTANCIADA, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE. IGUATU-CE, 08 DE JUNHO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D1BC1A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2016.04.29.2. Partes: o Município de Ipaumirim, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Des. Industrial e a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma do Matadouro Público Municipal de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 64.778,68 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 30 dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2016. Signatários: Daniel Moreira Henrique e José Wilson dos Santos Araújo.

Ipaumirim/CE, 30 de Maio de 2016

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:0AF646EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.08-001/2016. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2015, de 06/08/2015, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2014, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fins de Aquisição de brinquedos para atendimento das Unidades de Educação Infantil do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. DATA DO AVISO DE ADESÃO: 08/06/2016. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 07.403.769/0001-08. CONTRATADO: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.961,28 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 08/06/2016 a 07/06/2017. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Presidência da República

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8C1F96B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 931/GP/2016

NOMEIA SECRETÁRIO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, CPF: 049.698.733-05,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 08 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D7D1B28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 928/GP/2016

EXONERA PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, CPF: 049.698.733-05,** do cargo de **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 08 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:47D97521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 930/GP/2016

NOMEIA PREGOEIRA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10,** para exercer o cargo de **PREGOEIRA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 08 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:0C61B80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 929/GP/2016

EXONERA SECRETÁRIA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10,** do cargo de **SECRETÁRIA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 08 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:C1D0B521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 932/GP/2016

NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições especialmente a que lhe confere o art. 115, em atendimento ao que disciplina o Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de Seguinte Forma:

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA – SECRETÁRIO
MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL – MEMBRO
CICERA ARRELDA LEITE – MEMBRO
MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS – SUPLENTE
JOSÉLIA VIANA GONÇALVES – SUPLENTE

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, o **PRESIDENTE** designado poderá ser substituído por **MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS**, aquém caberão todas as atribuições de Presidente da Comissão de Licitação e na falta de algum membro a substituta será **JOSÉLIA VIANA GONÇALVES.**

Art. 1º. Compete a Comissão Permanente de Licitações o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 08 de Junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CD06AB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 933/GP/2016

NOMEIA MEMBRO COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÕES, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/2002, e do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10**, como **PREGOEIRA OFICIAL**, do município de Mauriti – Ceará, **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA e CÍCERA ARRELDA LEITE**, para compor a sua respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, a **PREGOEIRA** designada será substituída por **CÍCERA ARRELDA LEITE**, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeira Oficial.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 08 de Junho de 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:6E191D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/022SESA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, por intermédio do(a) Secretáiro(a) Municipal de Saúde, e do (a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016/022SESA. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/06/2016 às 16:16:04

Adjudicado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 100.752,120 (Cem Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/06/2016 às 16:16:04

Adjudicado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 105.186,900 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/06/2016 às 16:16:04

Adjudicado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 107.703,550 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/06/2016 às 16:16:04

Adjudicado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 16.512,700 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/06/2016 às 16:16:04

Adjudicado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 16.000,660 (Dezesseis Mil Reais e Sessenta e Seis Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 08/06/2016 às 10:26:19

Homologado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.932.125/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100.752,120 (Cem Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 08/06/2016 às 10:26:19

Homologado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.932.125/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105.186,900 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 08/06/2016 às 10:26:19

Homologado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.932.125/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107.703,550 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 08/06/2016 às 10:26:19

Homologado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.932.125/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.512,700 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 08/06/2016 às 10:26:19

Homologado para: GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.932.125/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.000,660 (Dezesseis Mil Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURITI - CE, 08 de Junho de 2016

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6F5865BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
OFICIO Nº 059/2016

Morada Nova (CE), 09 de Junho de 2016

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência de Morada Nova (CE)

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar a abertura de conta-corrente em nome **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, CNPJ: 16.785.692/0001-60** com a titularidade: **Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes** para fins de recebimento de Repasses Financeiros.
Reforçamos que a movimentação da citada conta, seja por meio eletrônico, será realizada mediante assinaturas em conjunto de pelo menos 2 (dois) representantes, dentre os indicados logo abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
NATHALIA LIMA GIRAO	035.618.773-03	Secretária da assistência social
ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS	899.445.263-04	Tesoureira

A movimentação de conta citada no parágrafo anterior poderá ser realizada também por meio eletrônico. Neste caso, considera-se como assinatura, a senha pessoal e intransferível vinculada ao usuário, utilizada nos canais de auto-atendimento do banco.
As transações a serem autorizadas são as seguintes:

1. EMITIR CHEQUES
2. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
3. AUTORIZAR COBRANCA
4. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO
5. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
6. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
7. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
8. CANCELAR CHEQUES
9. BAIXAR CHEQUES
10. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
11. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
12. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
13. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
14. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
15. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
16. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
17.EMITIR COMPROVANTES
18. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE - EIO ELETRONICO
19. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Atenciosamente,

NATHALIA LIMA GIRÃO
Secretária da Assistência Social
CPF N° 035.618.773-03

ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS
Tesoureira
CPF N° 899.445.263-04

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:200554A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160180
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 002/16-SL-ADM
CONTRATANTE.....: SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA
CONTRATADA(O).....: H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
OBJETO.....: Prestação de serviços com elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais das áreas técnico administraivas da Prefeitura Municipal de Nova russas.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0201.041220060.2.003 Gerenciamento da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2016 a 31 de Agosto de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:20E91CB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2016-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016-TP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 28 de junho de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 004/2016-TP**, com fins a **REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE: OITICICA, COLINA, SERRA VERDE, AREIAS, MACAPÁ, SANTA MARIA, TIMBAÚBA E VOLTA DO RIO, TODOS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

ADRIANO VIEIRA PONTES
O Presidente.

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:C3BBAD32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do município de Palhano, torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 0106.01/2016, resultante do Pregão Presencial nº 1105.01/2016: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202.09.272.0003.2.004; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ENVIO AO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – MTPS, DOS DEMONSTRATIVOS BIMESTRAIS DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 402, AO REGIMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALHANO; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2016. **CONTRATADA:** ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Amarildo Rodrigues Farias; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: CARLOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA. **VALOR:** R$ 14.000,00 (catorze mil, reais).

Palhano-CE, 01 de Junho de 2016.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Regis Rodrigues Girão
Código Identificador:8E730A9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20160607.01-PP** , referente à **aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Pindoretama,** conforme Termo de Referencia, marcado para o dia **24 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 09 de Junho de 2016

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6AD53B10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20160606.01-TP**, referente à **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra da 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol do Município de Pindoretama PT n° 1023077-56**, marcada para o dia **28 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 09 de Junho de 2016.

RONALDO LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A04860DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20160607.02-PP**, referente à **aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e das Escolas de ensino fundamental e infantil do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **24 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **10h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 09 de Junho de 2016

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0A70A168

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **47º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **11/03/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 11 de Março de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8E7DC54D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **48º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **29/03/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 29 de Março de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D4FA02F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **49º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **15/04/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 15 de Abril de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B66EF17D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **50º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **03/05/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 03 de Maio de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F4AD5328

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **51º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/05/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Maio de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:50E6BD6A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL N° 20160601.02-PP**, referente à **contratação de serviços para confecção de próteses dentárias para distribuição gratuita em benefício às pessoas de baixa renda junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama**, marcada para o dia **23 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **11h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão

acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 09 de Junho de 2016.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:34009921

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria de Saúde, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20160606.02-TP**, referente à **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra de Reforma e Ampliação da Policlínica do Município de Pindoretama PT n° 1022469-58**, marcada para o dia **28 de Junho de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **11h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 09 de Junho de 2016.

RONALDO LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0067ECCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.10.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 23 de junho de 2016, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Material Didático e de expediente para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, através da Secretaria de Educação e Cultura. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2016.06.10.01**, documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro-CE**,** 10 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:81A2689B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E NÚMERO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.03.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público a alteração da data e do número da Licitação Pregão Presencial nº **2016.06.02.02.** O número correto é: Pregão Presencial nº **2016.06.03.02**. A abertura marcada para o dia 15 de junho de 2016, às 14:00 horas, será no dia **16** de junho no mesmo horário, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município. O Edital estará disponível a partir da publicação deste aviso aos interessados junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro-CE**,** 10 de junho de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F98180FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 79/2016

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo Nº 0850/06.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e leis complementares nº 01/93 artigo 196 de 15 de agosto de 2013, artigo 29, **APOSENTADORIA** ao senhor **AUDIR RODRIGUES DE MOURA**, ocupante do cargo/função **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** com proventos mensais, no valor de **R$ 880,00** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 30 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei. Além do artigo 68 da Lei 01/93 que determina 1% (um por cento) por ano trabalhado, a partir de 1993, anterior a lei citada quem determina é a súmula nº 678 do STF 24/09/2003, que declarou inconstitucional incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 8.162/91; que afastava para efeito de anuênio e licença-prêmio a contagem de tempo de serviço pela CLT dos servidores que passaram a submeter ao Regime Jurídico Único.** De acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) **de 36% = R$ 316,80.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc.

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

BENEFÍCIO SALÁRIO BASE = R$ 880,00.
MAIS ANUÊNIO DE 36%= R$ 316,80.

5. TOTAL DO BENEFÍCIO = R$ 1.196,80.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 09/06/2016

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:A59D5ADC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.811 DE 01 DE ABRIL DE 2.016

GABINETE DO PREFEITO

Travessa Jose Jorge Matiasnº 10, Campo Velho Fone: (0xx) 412-6208CEP: 63900-000

LEI N° 2.811 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI A PRODUTIVIDADE FIXA E VARIÁVEL AOS FISCAIS E DEMAIS SERVIDORES VINCULADOS À AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, LOTADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUMA E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SEVIÇOS PÚBLICOS – DEMASP E GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO CADASTRO TECNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) E NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (NATRIF), LOTADOS NA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído a produtividade fixa e variável dos Fiscais de Obras e Fiscais de Serviços Públicos do quadro efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA e, do Departamento de Administração de Bens e Serviços Públicos – DEMASP, e Gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM e Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – NATRIF lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, SEPLAF.

§ 1º. Os servidores efetivos de apoio a ação dos fiscais, nos serviços de fiscalização, receberão apenas a produtividade fixa.

§ 2º. Os servidores do quaro efetivos do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) e Núcleo de Arrecadação Tributação e Fiscalização (NATRIF), lotados na Secretaria de Planejamento e Finanças – SEPLAF, beneficiados com a gratificação de desempenho serão designados por portaria e terão o benefício fixo no teto máximo de 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos salários básicos.

Art. 2º. O valor da produtividade variável será obtido através de pontos, sendo que o valor Máximo a ser pago não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do salário básico do servidor.

Parágrafo único – A produtividade fixa será equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 3º. Os fiscais e demais servidores de apoio terão o direito de incorporar quando de sua aposentaria o valor integral da produtividade fixa e variável e a gratificação de desempenho.

Parágrafo único – Sobre o valor da produtividade fixa e variável e gratificação de desempenho incidirá a contribuição previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Quixadá.

Art. 4º. Não fará jus ao recebimento da Produtividade variável o fiscal que não estiver exercendo os trabalhos de fiscalização externa.

Parágrafo único – somente na situação de estar exercendo função ou cargo de confianças nas suas respectivas lotações originárias o fiscal poderá receber.

Art. 5º. Os relatórios de fiscalização serão mensais, e terão seus efeitos validados após serem vistos e aceitos pelo superior hierárquico – Coordenador.

§ 1º - Através dos relatórios será elaborada a planilha com os pontos obtidos por cada fiscal.

§ 2º - A fiscalização quando exercida por mais de um fiscal, tem o valor do seu ponto estendida a todos os envolvidos na mesma.

Art. 6º. Os servidores que recebem a produtividade fixa e variável e gratificação de desempenho que for transferido para outra Secretaria, perderão automaticamente o direito de continuar a receber as vantagens explicitadas no caput do artigo 1º.

Art. 7º. Os efeitos financeiros desta Lei vigorarão a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 8º. O Prefeito Municipal de Quixadá baixará Decreto regulamentando, dentre outras coisas: valor do ponto atribuído a cada ação de fiscalização, procedimentos, e outros atos, no prazo de 30 dias a partir da sanção da presente Lei.

Art. 9º. EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 05 de abril de 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:2AC06C54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 02262016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. MARÍLIA GABRIELA DA CUNHA SOUSA para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSOR PARLAMENTAR CC-2.

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 01 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:942060B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 02272016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. NIELLY PINHEIRO BANDEIRA para exercer o cargo em comissão a função de CHEFE DE SETOR DE PESSOAL CC-2.

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Projeto de lei n° 0012007, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 01 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A71E1EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0228/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:573B0527

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0229/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016 em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E92F2507

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0230/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7EDF1E97

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0231/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à

Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8D9A446D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0232/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F3DB9C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0233/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES , ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:356F3CDF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0234/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:CB1B9EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0235/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9B044256

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0236/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:AD262F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0237/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de junho de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:09ED7E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2310.01/2015, cujo objeto é a REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA DE LAGOINHA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EEB PE. JOSÉ DE ANCHIETA DA COMUNIDADE DE CERCADO DO MEIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PRAZO DE DURAÇÃO: No período de 09 de maio de 2016 até 05 de novembro de 2016.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marciano Ferreira de Freitas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Roberto Ribeiro Lima.

Quixeré-CE, 09 de maio de 2016.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:242C9AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Finanças de Quixeré, do Município de QUIXERÉ torna público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FINANÇAS DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.022 - MAN. DA SECRETARIA;
	0503.12.361.1202.2.031 - FUNDEB 40%;
	0503.12.365.1202.2.035 - ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
Secretaria de Saúde	0601.10.301.1001.2.038 – FMS;
	0601.10.301.1003.2.040 - PSF;
	0601.10.304.1006.2.046 – FUNC. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
	0601.10.304.1006.2.047 - FUNC. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.048 - STDS;
	1201.08.244.0802.2.072- SCFV;
	1201.08.244.0803.2.074 - GESTÃO DESCENT. -IGD-M; 1201.08.244.0803.2.075 - CRAS/PAIF;
	1301.08.243.0807.2.078- FMDDCA;
Secretaria de Finanças	1001.04.122.0405.2.064

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA PINHEIRO LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Euridimar de Souza Pinheiro Mendes

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Roberto Ribeiro Lima – Educação; João Urânio Nogueira Ferreira – Saude; Maria Edvania de Brito Martins - Trabalho e Desenvolvimento Social e Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira - Finanças.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR GLOBAL EM R$
EDUCAÇÃO	R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
SAÚDE	R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)
FINANÇAS	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 228.982,50 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Quixeré-CE, 07 de junho de 2016.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3DEF4756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Danielle Sousa Maia, matrícula 121945-6, cargo Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E4D9825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria de Fatima Honorato de Sousa, matrícula 070529-2, cargo Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:171B1A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Lucia de Fatima Lima, matrícula 080677-3, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ED28BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Sandra Maria Lima, matrícula 041435-2, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de maio de 2016 a 03 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5708898F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Ingrid Cristina Alves, matrícula 041871-4, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0C85885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Adriana Maria Lima de Deus, matrícula 121827-1, cargo Professor Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EC3B986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunda Renilda Nogueira Xavier, matrícula 041755-6, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 042049-2, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2DA22F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Veronilda de Lima, matrícula 041781-5, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 042061-1, cargo Professor Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de maio de 2016 a 18 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D2C46FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Hamilton da Silva Sales, matrícula 060222-1, cargo Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de maio de 2016 a 24 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:715E755F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria das Dores dos Santos, matrícula 041307-0, cargo Assistente em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais,, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34E76450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria de Fatima Guimarães Gonçalves, matrícula 041752-1, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041990-7, cargo Professor Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CED162AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria das Graças de Araujo Bezerra, matrícula 041791-2, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041837-4, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de maio de 2016 a 14 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20290893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.09.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Hosana Maria de Sousa, matrícula 041984-2, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041984-2, cargo Professor Educação Básica I,lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de maio de 2016 a 11 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B064852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.09.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Danielle Sousa Maia, matrícula 121945-6, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de maio de 2016 a 11 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB478D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.02.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Carlos Eduardo de Sousa, matrícula 090995-5, cargo Professor Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de maio de 2016 a 16 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E82EF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193.04.01.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA JOSE BARRETO COSTA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041627-4 pelo prazo de 06 (seis) meses no período de 04 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de janeiro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74BD4F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Hosana Lima de Sousa, matrícula 041459-0, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F31A0812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Hamilton da Silva Sales, matrícula 060222-1, cargo Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85904736

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.808.032,00 (um milhão, oitocentos e oito mil e trinta e dois reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4B974EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado de Corpus Christi é comemorado em26 de maio, e é considerado umferiado nacional,

DECRETA*:*

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo o próximo dia 27 de maio (sexta-feira), dia que sucede o feriado de Corpus Christi, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das Unidades Escolares que estão programadas através do calendário escolar e os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de maio de 2016

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:01B5487B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.515, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **CASSIANO RICARDO MAURÍCIO MAIA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1000782D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.516, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ANTONIO AGNELO DE MENEZES RÉGIS,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4DD20AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.517, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **MANOEL LIUKI MENESES DE FREITAS,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:143BA45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.518, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **JOYCE DA SILVA GOUVEIA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8A635AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.519, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **ANTONIA NEUMA SILVEIRA MORAIS,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BDE5D8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.520, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **KARLOS KLEINER DO CARMO SILVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:28162577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.521, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JAIR MANOEL VIEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4011E594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.522, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F04B997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.523, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **SEVERINA FILGUEIRA DANTAS,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5068A50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.524, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **MARCOS ANTONIO ÂNGELO CABRAL,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6E7E2915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.525, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA SALDANHA DA SILVA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9ADA19A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.526, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JAILSON LIMA PINTO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F16F0B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.527, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **SEBASTIÃO FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:62AF71F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.528, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ ALVES CÂMARA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EB14EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.529, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5307B8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.530, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA ELIZABETH LOPES CLEMENTE,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1A6A2764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.531, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA ELIEUZA GONÇALVES,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:771A0755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.532, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **CARLOS ANDRÉ NOGUEIRA CHAVES,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BA5BD68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.533, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JONAS BRILHANTE DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7F3D0BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.534, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:39A1927C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.535, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO EPAMINONDAS DOS SANTOS,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6C099A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.536, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO HELDER LIMA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E44D4749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.537, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA LENI DE OLIVEIRA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2BFE5BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.538, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **SALVANDIR EUSTÁQUIO DE SOUSA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:74ABF4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.539, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Dr. **JOEL DIAZ DIAZ,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:24D42A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.540, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Drª. **MADELINE GONZÁLEZ LEYVA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B26C5D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.541, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Dr. **OMAR JULIAN HERNANDEZ OJEDA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:23E7C837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.542, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **NORGE PÉREZ PENÃ,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0DB0CC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.543, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **MARCELO PEREIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:784A07F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.544, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **GLAUTIER FREITAS OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:93DCF922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.545, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA FERREIRA LIMA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E8098BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.546, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **CARLA VANDECA NUNES CHAVES,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:998D1709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.547, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **LEANDRO LIMA MOURA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C1B719FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.548, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FBA3DA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.549, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA ROCHA GONDIM,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7A4294D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.550, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Pres. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E723ABA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.551, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO ALVES DE LIMA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AE61BB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.552, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO LAUDECI DE OLIVEIRA LIMA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CCDB159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.553, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **SHEYLA DE CASTRO E SILVA VIDAL,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F822F305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.554, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ANTONIO IDILVAN ALENCAR,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0378F960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.555, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ XAVIER FILHO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D265E3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.556, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **CARLOS SÉRGIO RAMOS VELOSO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:25BAC84D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 20/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de treinamento do sistema CTPS 3.0, que habilitará o emissor para utilizar o novo sistema de emissão de CTPS implantado pelo Ministério do Trabalho, que se realizará no período de 14 a 15/06/2016.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMILCAR FONSECA CUNHA FILHO**,inscrito no CPF sob o N° 607.708.583-92, residente na Avenida Antônio Moreira, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do Cargo de Agente Administrativo para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 14 A 15/06/2016.
Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

WANGERON SILVA ARAUJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9AA2352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 21/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de treinamento do sistema CTPS 3.0, que habilitará o emissor para utilizar o novo sistema de emissão de CTPS implantado pelo Ministério do Trabalho, que se realizará no período de 14 a 15/06/2016.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO GOMES SA**,inscrito no CPF sob o N° 008.513.473-20, residente na Rua Benevides Moreira, 365, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do Coordenador de Patrimônio para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 14 A 15/06/2016.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

WANGERON SILVA ARAUJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C8E92BE8

